



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, 180 fone (043) 260-1108 – fone/fax (043) 260-1133
CEP 86.620-000

CGC. 75.845.537/0001-51

LEI N.º 982 /2.005 , 20 de janeiro de 2.005.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo a acrescentar cargo e aumentar vagas, no anexo II quadro de provimento efetivo, e anexo III quadro de cargos de provimento em comissão, da Lei 885/2001, e da outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, APROVOU, e EU Sidnei Dezoti, Prefeito Municipal, SANCIONO, a presente Lei:

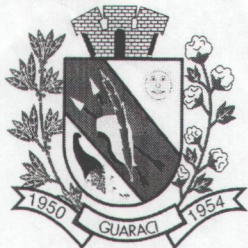
Art. 1º- O quadro de provimento efetivo, anexo II, da Lei 885/2001, de 06 de novembro de 2001, fica acrescido do seguinte cargo:

Nº de cargos	Denominação do cargo/carga horária	Nível de vencimento
02	Professor Educação Física / 20	10 a 29

Art. 2º- O quadro de provimento em comissão, anexo III, da Lei 885/2001, de 06 de novembro de 2.001, fica aumentado na seguinte quantidade de vagas:

ANEXOIII – QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Número de cargos	Denominação dos Cargos	Símbolo
02	Assessor Jurídico	CC-01
02	Assessor de Planejamento	CC-01
05	Direção e Assessoramento Superior	CC-02
05	Direção e Assessoramento Técnico	CC-03
05	Direção e Assessoramento Administrativo	CC-04
05	Função de Natureza Administrativa	CC-05



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, 180 fone (043) 260-1108 – fone/fax (043) 260-1133

CEP 86.620-000

CGC. 75.845.537/0001-51

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 20 dias do mês de janeiro de 2.005.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal